

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 15, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui Programa Agita Barbosa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Agita Barbosa, cuja finalidade é a promoção de ações e serviços voltados para a saúde e prevenção de doenças decorrentes da falta de atividades físicas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – combater a cultura do sedentarismo, estimulando a prática de atividades físicas regulares;
- II – estimular a criação de hábitos alimentares saudáveis;
- III – difundir a informação da importância e dos benefícios da prática de atividades físicas e que a mesma deve ser devidamente acompanhada e orientada por profissionais habilitados;
- IV – incrementar o nível de conhecimento sobre os efeitos benéficos da atividade física na saúde e na qualidade de vida.
- V – promover o envelhecimento com saúde e qualidade de vida;
- VI – fomentar a integração das pessoas da comunidade;
- VII - estimular o uso de espaços existentes para a prática de atividade física-esportiva e de lazer.

Art. 3º Fica, desde já, autorizado o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias para a consecução dos objetivos do Programa Agita Barbosa, podendo ainda adotar as seguintes ações:

- I – realização de cursos de capacitação dos profissionais que atuarão no Programa;
- II – integração do programa com as demais ações e serviços de saúde e assistência social promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Habitação;
- III – palestras e oficinas com o objetivo de informar a população sobre a importância da regular atividade física para prevenção de doenças e envelhecimento saudável;
- IV – palestras e oficinas sobre a importância da alimentação saudável e equilibrada em todas as faixas etárias.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude deverá garantir a implementação do Programa Agita Barbosa, definindo os horários, as atividades físicas e os locais para cada grupo inscrito, de acordo com a faixa etária e eventuais problemas de saúde.

Parágrafo Único: Preferencialmente as atividades físicas serão realizadas ao ar livre, utilizando-se as academias ao ar livre, ciclovias, dentre outros; e não havendo condições climáticas favoráveis, as atividades deverão ser realizadas em locais fechados, especialmente nos ginásios municipais, devendo, para tanto, já estar previamente agendados os horários a fim de que não haja interrupção do Programa Agita Barbosa.

Art. 5º A Secretária de Saúde e a Secretaria de Assistência Social e Habitação deverão divulgar o Programa Agita Barbosa aos seus usuários e, inclusive, deverá haver o fornecimento de dados quanto a eventuais problemas de saúde pela Secretaria de Saúde para a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude a fim de classificar e organizar as atividades aos usuários de acordo com as necessidades específicas de cada um.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 05 de outubro de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 15/2022

O Programa Agita Barbosa tem por objetivo combater o sedentarismo no Município de Carlos Barbosa, promovendo o aumento do nível de atividade física e o conhecimento dos benefícios de um estilo de vida ativa.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 05 de outubro de 2022.



Tiago Baccon
PDT
Vereador Proponente